

A.R.T.

Embargo Nº: 004297

Data da Lavratura: 22 de novembro de 2018

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA, MESA E CADEIRAS), PARA ATENDER AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE OUVIDORIA DESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: MAC SANTOS COMÉRCIO. ME., CNPJ nº. 05.768.603/0001-51, obtendo o valor total de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), por meio do processo administrativo 4866/2017, autorizando sua publicação.

Maricá, 19 de novembro de 2018.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Aldair Nunes Elias Vereador Presidente

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Maricá
DECRETO Nº 002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA O PODER LEGISLATIVO.

atribuições legais,

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas D E C R E T A

Art. 1º - Fica suplementada na forma que estabeleceu o Art. 75 Inciso XXIX da lei

Orgânica do Município de Maricá de 05 de junho de 1990, as dotações abaixo especificadas como segue:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTANCIA
01.001.01.031.0044 .2235.3 .1.90. 11.00.00	R\$ 898.291,87

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do Art. 1º, desse Decreto é

anulação de dotação orçamentária como segue:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO DE DOTAÇÃO	IMPORTANCIA
OI .001.01.03 1.0044.1164.3 .3.90.39.00.00	R\$ 230.000,00
O 1.001.0 1.03 1.0044.2044 .3.3.90.14.00.00	R\$ 60.005,29
O 1.001.0 1.03 1.0044 .2044.3.3.90.30.00.00	R.\$ 116.225,07
O 1.001.01.03 1.0044.2044.3.3.90.39.00.00	R\$ 299.848,35
OI.001.01.031.0044.2044.3.3 .90.92.00.00	R\$ 1.183, 12
O 1.001.01.03 1.0044.2044.4.4.90.52.00.00	R\$ 100.710,04
O 1.001.OI.031.0044 .2047.3.3.90.39.00.00	R\$ 44.000,00
O 1.001.0 1.03 1 .0044.2047.4 .4.90.52.00.00	R\$ 22.000,00
O 1.001.01.03 1.0044.2236.3.3.90.14.00.00	R\$ 4.300,00
O 1.001.OI.03 1.0044.2236.3.3.90.33.00.00	R\$ 4.300,00
O 1.001.01.03 1.0044.2236.3.3.90.39.00.00	R\$ 5.720,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Iolanda dos Santos Silva Ch. Div. Contabilidade

Mal nº 060

Aldair Nunes Elias Vereador Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROJETO PILOTO

PROCESSAMENTO DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

Portaria nº 160 de 27 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 34/2016 que entre si celebraram a União e o Município de Maricá para exploração do Aeródromo de Maricá (SDMC) e, especificamente a sua Cláusula 12º;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a delegação da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal;

Art. 1º Institui o valor abaixo para processamento de passageiros (exclusivamente no embarque) durante o período para testes de operações offshore - "Projeto Piloto" - no Aeroporto de Maricá:

Valor	Serviços	Restrições
R\$ 5,00 por passageiro	Utilização do Terminal de Passageiros (TPS), Pátio e Pista. OBS: Em caso de necessidade de realizar hangaragem a empresa deverá seguir as instruções da Portaria nº 98 de 05 de julho de 2018.	- Válido apenas para empresas operadoras do ramo offshore - Aeronaves de categoria até "supermédio". - Número máximo de 100 passageiros/dia para processamento.

Art. 2º O período de testes ocorrerá entre 1º de janeiro de 2019 até 30 de junho de 2019 – 06 (seis) meses de duração.

Art. 3º A CODEMAR realizará a gestão do processamento dos passageiros, realizará as inspeções de embarque e desembarque, com profissionais devidamente qualificados e sem contaminação entre os canais de inspeção, e ainda disponibilizará para as empresas a utilização da estrutura do Terminal de Passageiros: sala VIP, sala de Revista, duas salas de briefing (com 28 lugares cada) e área para check-in.

Art. 4º A CODEMAR proverá a infraestrutura (equipamentos audiovisuais) necessária para veiculação da informação sobre voos das empresas.

Art. 5º A CODEMAR disponibilizará 1 (uma) sala de aproximadamente 25m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada empresa que contratar a operação piloto com quantitativo acima de 1.000 (mil) passageiros processados (embarque) por mês, num total de 4 (quatro) salas disponíveis no Hangar Central, até esgotar a disponibilidade.

Art. 6º As empresas deverão responder ao formulário de Pesquisa de Satisfação à CODEMAR todo último dia útil de cada mês, a fim de possibilitar alinhamento, adequações e ajustes operacionais no Aeroporto.

Art. 7º O Código de Ética e Conduta Empresarial e o Manual de Processamento de Passageiros deverá ser seguido por todos os passageiros e/ou empresas que utilizarem o Aeroporto de Maricá e poderão ser encontrados no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 8º A Instrução Normativa de Faturamento de Processamento de Passageiros será encaminhada para as empresas que realizarem operações no Aeroporto de Maricá.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Carlos Eduardo Feire de Moraes

Mat. Nº 111

Diretor de Administração Finanças

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 05/2018 - CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa que o Procedimento Licitatório Fechado supracitado previsto para o dia 29/11/2018 às 10:30h, fica suspenso para alteração no edital, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 21/12/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <http://codemar-sa.com.br/codemar>, por e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h. Informações pelos endereços supracitados ou pelo telefone (21) 23641318.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

ERRATA DA SUSPENSÃO DO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 07/2018 - SRP - CODEMAR

Na edição nº 910 do Jornal Oficial de Maricá, página 13, de 26 de novembro de 2018, na publicação da licitação supracitada, onde se lê: "informa que o Pregão supracitado"; leia-se: "informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado"

Presidente: José Luiz da Silva Fernandes.

26/11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22758/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para os bombeiros do Aeródromo de Maricá – SDMC. Adjudicando o objeto em favor da empresa I.R. NEUTZLING & CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 94.120.821/0001-05, NO VALOR DE R\$ 17.730,16 (dezesete mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Em 27 de novembro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente